Resolução nº : 3128/2000
Protocolo nº : 309677/97
Origem : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Assunto : CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (anexo) do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I – Julgar procedente as presentes Denúncias, ao fim de imputar aos ordenadores da despesa, responsáveis pelas contratações irregulares, a saber, ex-Prefeito Municipal, Sr. Aristides de Caires, pela contratação do médico, Francisco Soares de Souza, e, ex-Prefeito Municipal, Sr. Antônio Djair Canônico, pela contratação do médico Wilson dos Santos Moraes, devendo ressarcir aos cofres municipais os valores condenados pela Justiça do Trabalho, relativos às diferenças salariais, férias acrescidas do adicional do terço constitucional, 13° salários relativos ao período laborado sem concurso público;

II – determinar a ciência desta decisão à Diretoria de Contas Municipais, à Vara do Trabalho de Rolândia, à Câmara Municipal, nos termos do que estabelece a Carta Federal e ao atual chefe do executivo municipal, para que providencie a notificação e cobrança dos ordenadores da despesa acima nominados, dos valores condenados pela Justiça do Trabalho, comprovando a este Tribunal, o cumprimento desta decisão, no prazo de trinta dias, sob pena de encaminhamento do Ministério Público Estadual;

III – determinar o encaminhamento de cópia integral destes autos à Delegacia Regional do Ministério da Saúde no Paraná, para as providências necessárias quanto ao desvio de verbas do SUS, noticiado na instrução processual perante a Junta do Trabalho de Rolândia;

IV – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA